



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 1.556, DE 2019

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Altera o Art. 1º da Subemenda Substitutiva para dar nova redação ao § 9º-A do art. 1º da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, a fim de estender o benefício da meia-entrada aos professores e demais profissionais da educação aposentados das redes pública e privada.

Art. XXX O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art.1º.....
.....

“§ 9º-A. Também farão jus ao benefício da meia-entrada os professores e demais profissionais da educação em efetivo exercício e aposentados, das redes pública e privada, conforme o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o art. 26, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na forma do regulamento. ”





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar que o benefício da meia-entrada seja estendido também aos professores e demais profissionais da educação aposentados, tanto das redes públicas quanto das privadas.

O tratamento isonômico entre profissionais em atividade e aposentados é coerente com o princípio da valorização continuada do servidor público e da dignidade da pessoa humana. Além disso, encontra respaldo em precedentes legislativos que reconhecem direitos culturais e benefícios semelhantes a grupos aposentados.

Ademais, a extensão proposta não implica aumento de despesa pública, uma vez que o benefício da meia-entrada é suportado pela iniciativa privada e encontra-se limitado a 40% do total de ingressos disponíveis. Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento de mérito com impacto social relevante e custo fiscal nulo, em plena consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a presente emenda reafirma o compromisso do Parlamento com a valorização integral dos profissionais da educação, reconhecendo que o direito à cultura e ao lazer deve se estender também àqueles que dedicaram suas vidas à formação da sociedade. Ao assegurar a inclusão dos aposentados no rol de beneficiários, o texto consolida uma política pública de reconhecimento, gratidão e dignidade, que reforça o papel social da educação como fundamento do desenvolvimento nacional e instrumento permanente de emancipação cidadã.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Rogério Correia

PT - MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Fdr PSOL-REDE
- 4 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 5 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC

